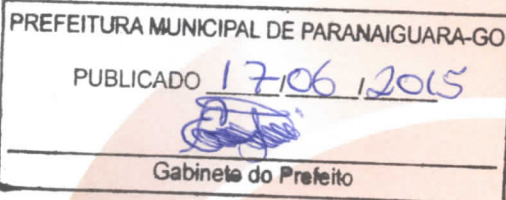


LEI Nº 1.087/2015

EM 17 DE JUNHO DE 2015.



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÉDIO EDIFICADO NA QUADRA 27, SITO À AVENIDA PREFEITO ELIAS MIGUEL SALOMÃO COM A RUA MOACIR SOARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer **CONCESSÃO** ao Governo do Estado de Goiás do prédio público municipal, sito à Avenida Prefeito Elias Miguel Salomão com Rua Moacir Soares, Quadra 27 – Centro, nesta cidade.

§ 1º - O Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual da Educação, Cultura e Esporte utilizará o prédio para funcionamento do Colégio Estadual Belmiro Soares, oferecendo aos alunos o seguinte:

I – aulas para o Ensino Fundamental e Médio;

II – no mínimo duas matrizes curriculares.

§ 2º - O custeio das despesas operacionais do Colégio será de inteira responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação, Cultura e Esporte, inclusive taxas de água e energia elétrica, como também reformas, manutenção e ampliação do prédio.

§ 3º - A concessão será sem ônus para o Estado de Goiás.

Art. 2º - A concessão autorizada por esta Lei é por tempo determinado, que inicia em 1º de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2015.


Celio Batista Nunes
Prefeito Municipal